



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 714/93

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Hospital Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, denominado "Faustina Cândida de Jesus" com o objetivo de dar o adequado atendimento aos usuários residentes no Município e região de Coxim.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder os investimentos necessários à consecução do objetivo estabelecido no artigo anterior, e para tanto, fica autorizada a abertura de crédito especial, na forma do estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, afim de atender as despesas de construção e instalação do hospital.

Parágrafo Único - Os recursos que serão utilizados para a abertura do crédito especial, serão os que forem liberados através do convênio, com destinação específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Coxim
aos 14 de Abril de 1993.-

(a)Moacir Kohl
PREFEITO MUNICIPAL